



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO DE VISTORIA 145/2018/PE

Razão Social: LAR DEUS VIVO

Nome Fantasia: LAR DEUS VIVO

CNPJ: 25.214.365/0001-40

Endereço: Rua Araxá, 825

Bairro: Nossa Senhora da Conceição

Cidade: Paulista - PE

Telefone(s): 3372-4044/98640-8192

Diretor Técnico: NÃO POSSUI

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 26/06/2018

Fiscal: Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: GILDETE DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Cargo: coordenadora

1. CONSTATAÇÕES

1.1. Serviço classificado como Instituto de Longa Permanência de Idosos (ILPI).

Com atividades iniciadas há cerca de 08 anos.

É de natureza privada.

Conta com 25 leitos femininos e 08 masculinos.

No dia da vistoria havia 21 mulheres e 08 homens institucionalizados.

Dentre os idosos não há nenhum com grau de dependência III (aqueles que requeiram assistência em todas as atividades de auto-cuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo).

Não possui nenhum funcionário com vínculo formal de trabalho. Todos são voluntários, missionários da igreja evangélica.

Há uma médica do Programa Mais Médicos, Ysleidys Lomdillo Peralta - R.M.S. 2600106/PE, que presta atendimento médico aos idosos uma vez ao mês.

1.2. As medicações prescritas são fornecidas pelo SUS, caso não se consiga por este meio, a ILPI realiza a compra das mesmas.

Alguns idosos são trazidos ao ILPI pela família, enquanto outros são abandonados pela família, nestes casos, o serviço comunica ao Ministério Público Estadual o abandono.

O profissional de nível superior responsável pelo serviço é a enfermeira

Maria Nazaré Dantas (COREN: 386.710).

Há ainda uma outra enfermeira, Rafaela Oliveira (COREN: 449.714).

Conta também com um técnico de enfermagem.

Os plantões contam apenas com 04 cuidadores.

O livro de ocorrência de enfermagem é preenchido diariamente.

Conta com um ficha de admissão, onde constam a identificação do idoso, as dificuldades apresentadas quanto ao autocuidado e as principais comorbidades.

1.3. O preenchimento desta ficha é de responsabilidade do profissional que realizou a admissão do idoso.

No entanto, não há uma anamnese médica, nem tampouco geriátrica.

Nos prontuários avaliados foi constatada apenas um atendimento mensal, onde se realiza as prescrições de rotina, ou algum atendimento de alguma doença de intercorrência.

As emergências são encaminhadas à UPA em carro próprio.

Não conta com ambulância.

As prescrições são transcritas mensalmente por profissional não médico.

Só foi constatada identificação de profissional médico no prontuário quando se fazia algum atendimento de intercorrência.

As medicações de cada idoso são guardadas em recipientes exclusivos para cada um.

1.4. Apesar de preservar o respeito à liberdade de credo e liberdade de ir e vir, não é permitido o uso de cigarros ou bebida alcoólica.

Há um culto evangélico diário, mas nem todos os idosos são evangélicos.

Promove a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Os idosos têm o direito de transitar pelos arredores e semanalmente há uma atividade física na quadra próxima ao ILPI, esta é conduzida por um educador físico, que também é voluntário.

Foi informado que é incentivado a participação da família na atenção ao idoso residente, contudo percebe-se uma grande resistência da maioria das famílias.

Os idosos são estimulados quanto às atividades da vida diária (escovar os dentes, comer e tomar banho sozinho, etc).

1.5. Além da atividade física desenvolvida na quadra, há também atividades na piscina sob supervisão de um profissional.

Possui alvará sanitário atualizado.

Possui estatuto e regimento interno.

Os serviços de alimentação e limpeza são próprios e conta com 02 funcionários de limpeza e um cozinheiro por turno.

O serviço de lavanderia é terceirizado.

São 04 cuidadores para os cuidados de 33 idosos, no dia da vistoria havia 29 idosos institucionalizados, com graus de dependência I e II, não havia nenhum idoso com grau de dependência III.

Não conta com psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, farmacêutico.

1.6. Não realiza atividades de educação permanente na área de

gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços de idosos.

Funcionando em uma casa que foi adaptada, segundo as orientações da Vigilância sanitária; há presença de corrimão em praticamente todas as paredes, além de rampas.

As instalações físicas oferecem condições de habitabilidade, higiene e segurança.

Os dormitórios são separados por sexo, com no máximo quatro camas por quarto, cada leito é dotado de luz de vigília e campainha de alarme.

Conta com banheiro anexo em todos os quartos.

Há uma sala para atividades coletivas.

1.7. Os banheiros são separados por sexo.

Conta com sala administrativa, espaço para culto, no entanto este não é ecumênico, refeitório, cozinha, depósito de material de limpeza.

Em caso de abandono de idoso pela família, o ILPI comunica o ocorrido ao Ministério Público Estadual.

A instituição não possui plano de atenção integral à saúde dos residentes em articulação com o gestor local.

Não possui um responsável técnico (médico) pelo serviço, tal fato está em desacordo com a O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados, bem como a Resolução CFM nº 2147/2016 (Publicada no D.O.U de 27 de outubro de 2016) que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

Não conta com médico plantonista, logo, as intercorrências são encaminhadas à UPA mais próxima.

Não possui ambulância, as transferências são realizadas em carro próprio do serviço, uma frontier.

1.8. Os idosos fazem 03 refeições principais e 03 lanches.

Não há rotinas escritas quanto à limpeza e descontaminação dos alimentos, preparo de alimentos e acondicionamento dos resíduos.

No entanto, os alimentos estavam bem acondicionados e há vários freezers, cada um acondicionando um tipo de alimento.

Os idosos independentes efetuam todo o processamento de roupas de uso pessoal.

As roupas de uso pessoal são identificadas, visando à manutenção da individualidade e humanização.

Foi informado que há notificação das doenças de notificação compulsória.

Houve 02 óbitos em 2017 e que no ano de 2018 até a presente data não houve nenhum óbito.

1.9. Equipe informa que há uma média de 02 casos de diarreia por mês, e que não foi constatado casos de escabiose neste ano.

Não conta com consultório médico exclusivo, os atendimentos médicos

são realizados na enfermaria. Esta sala conta com lavabo, maca, mesa, cadeiras, balança digital doméstica, tensiômetro, estetoscópio, otoscópio, termômetro, material para curativos.

Não há escada com dois degraus para o paciente subir na maca.

Não conta com abaixadores de língua.

Não possui uma unidade para atendimento de intercorrências, nem tão pouco uma sala de observação.

Não conta com leito tipo Fowler, nem escada com dois degraus.

Não há cilindros de oxigênio, nem nenhuma medicação para urgência.

1.10. Foram avaliados alguns prontuários e nestes não havia anamnese médica geral, nem tão pouco anamnese geriátrica.

As únicas medicações disponíveis na unidade são as de uso crônico dos idosos.

Para realização desta vistoria foi utilizada a RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005, como principal instrumento.

Não há nenhuma resolução do CREMEPE que verse sobre o instituto de longa permanência de idosos.

Há, no entanto, uma resolução do Cremerj nº 192/03, a qual preconiza a existência de material de reanimação cardipulmonar e vários insumos presentes em ambiente hospitalar.

Importante salientar a fragilidade da equipe de trabalho, pois praticamente todos os funcionários são voluntários (missionários da igreja evangélica), o que pode comprometer a continuidade dos serviços prestados nas 24h.

2. IRREGULARIDADES

2.1. DADOS CADASTRAIS

2.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

Paulista - PE, 26 de junho de 2018.

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL